

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-HOSPITAL REGIONAL****COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS****Nº 002/2026****OBJETO:****ITEM 1 - EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA 64 CANAIS**

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. (“CANON MEDICAL”), pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada, tendo figurado como licitante no processo licitatório em referência, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado vem, respeitosa e tempestivamente a presença de V.S.^a, interpor o presente,

RECURSO ADMINISTRATIVO

não se conformando e não concordando, **DATA MÁXIMA VENIA**, com a respeitável decisão proferida pela Douta Comissão de Licitação no procedimento de Pregão Eletrônico em referência, decisão esta que declarou como vencedora do certame a proposta apresentada pela licitante **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA (“SIEMENS”)**, uma vez esta não atende a requisitos específicos do Instrumento Convocatório, conforme restará demonstrado a seguir, fazendo-o com sustento nas pertinentes disposições constantes neste documento, bem como na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

I – DOS FATOS:

O presente certame apresenta-se como licitação na modalidade Cotação Previa de Preços

Eletrônica, do tipo “menor preço”, cuja sessão de julgamento de propostas foi concluída em 26/02/2026, tendo como objeto a aquisição de equipamento de Tomografia para atendimento às necessidades do Hospital.

Participaram do procedimento sob discussão, além desta recorrente, e competindo para o EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA, a licitantes, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. (SIEMENS) e VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Iniciada a sessão, após as devidas fases do procedimento, a proposta ofertada pela empresa SIEMENS restou declarada como vencedora do certame, oportunidade em que a proposta ofertada pela CANON MEDICAL, foi classificada como 2ª colocada da competição. Entretanto, ao analisarmos as especificações técnicas do Instrumento Convocatório, e compará-las com a proposta ofertada pela licitante vencedora, identificamos que o equipamento por esta ofertado não corresponde integralmente ao exigido pelo Edital. Desta forma, manifestamos nossa intenção recursal, cujas razões seguem consubstanciadas na presente peça impugnatória.

Por conseguinte, passamos adiante a aduzir por meio das presentes razões nosso inconformismo, objetivando aclarar tal situação, e conseqüentemente, impedir a ocorrência de um erro indesejável para todos. Neste passo, a ora recorrente busca demonstrar através do alegado, que o julgamento proferido por essa Douta Comissão, com o devido respeito, restou equivocado, divergindo do disposto no Edital, deixando esse Nobre Conselho Julgador de observar a princípios primordiais que regem esta modalidade de licitação, qual seja: o do **JULGAMENTO OBJETIVO** e o da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**.

Assim sendo, esta recorrente vem, na melhor e mais respeitosa forma de direito, e com a intenção de que essa Administração tenha o melhor equipamento pelo menor preço, apresentar suas razões recursais contra a sua tal classificação, com relação ao julgamento do certame licitatório, para que de fato se verifique que a razão lhe assiste, conforme se restará comprovado nas alegações de mérito e de direito a seguir.

II – NO MÉRITO:

De forma objetiva e pontual demonstraremos a seguir que o equipamento ofertado pela licitante SIEMENS não atende de forma íntegra às especificações técnicas constante no Edital, visto que o referido equipamento, qual seja, **Equipamento de tomografia, de marca SIEMENS, modelo SOMATOM GO.TOP** carece de especificações fundamentais e exigidas pelo Instrumento Convocatório, estando em desconformidade com o referido documento.

Deste modo, temos as seguintes desconformidades:

II.I – QUANTO À RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS BASEADA EM MACHINE LEARNING/DEEP LEARNING (IA):

O edital é cristalino ao solicitar que a plataforma possua o recurso de inteligência artificial para a reconstrução das imagens em "Reconstrução com apoio de Inteligência Artificial (IA) aplicável a todos os protocolos para melhor nitidez e redução de dose de radiação;", conforme captura de tela abaixo:

14.Reconstrução com apoio de Inteligência Artificial (IA) aplicável a todos os protocolos para melhor nitidez e redução de dose de radiação;


(Captura de tela retirada do Termo de Referência presente no edital)

O equipamento ofertado pela licitante Siemens, conforme documentação ANVISA, é mencionado diversas vezes na proposta enviada pela empresa, apresenta ferramentas de "inteligência" em aspas, ratificamos, pois trata-se de recursos normais e amplamente disponíveis por todos os players, conforme abaixo:

Nome do produto: Advance Plan Information
 Ítem Nr.: 3
 Part Nr.: 14468552

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
 Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
 Joinville – SC - CEP: 89.219-600
felipe.de-sousa@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com

Pag. 12 / 36



O conteúdo a seguir é apenas informativo e representa o conteúdo entregue apenas com um contrato de serviço local.
 Os Planos Avançados são o contrato de serviço da Siemens Healthineers para eficiência maximizada e resultados clínicos excelentes na era digital. Eles abrangem uma grande variedade de serviços inovadores e **inteligentes** que o mantêm atualizado, conectado e competitivo. Os Planos Avançados permitem que seu equipamento seja à prova de futuro, cibernético e altamente eficiente durante toda a sua vida útil, ao mesmo tempo que cobre suas necessidades regulatórias, de qualidade e financeiras.
 O conteúdo a seguir é apenas informativo e representa o conteúdo entregue apenas com um contrato de serviço local.
 Os Planos Avançados são o contrato de serviço da Siemens Healthineers para eficiência maximizada e resultados clínicos excelentes na era digital. Eles abrangem uma grande variedade de serviços inovadores e **inteligentes** que o mantêm atualizado, conectado e competitivo. Os Planos Avançados permitem que seu equipamento seja à prova de futuro, cibernético e altamente eficiente durante toda a sua vida útil, ao mesmo tempo que cobre suas necessidades regulatórias, de qualidade e financeiras.
 Os Planos Avançados são acordos de serviço da Siemens Healthineers para eficiência maximizada e excelente resultado clínico na era digital. Eles compreendem uma variedade de serviços inovadores e **inteligentes** que o antêm de ponta, conectado e competitivo.

(captura de tela retirada da proposta, páginas 13 e 14)

Recursos de contorno.	<p>automatizado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelos de Órgãos Configuráveis pelo Usuário baseado em um subconjunto das FMA (Foundation Model of Anatomy) para interoperabilidade entre sistemas de TI. • Contorno “sem TC”: contorno nativo de PET ou RM. • Contorno à mão livre semiautomático 2D, 3D. • Acionamento inteligente de 2D / 3D. • Contorno em qualquer plano arbitrário, incluindo planos oblíquos. • Suporte de múltiplos conjuntos de estruturas (1 por série de imagens). • Dados de aquisição de imagem molecular, como PET, com base em limiar e pele, segmentação baseada em valor cinza. • Visualização de estruturas previamente desenhadas na série de imagens atual.
------------------------------	---

(Captura do manual anvisa do Somatom go.Top, página 29)

Outra ferramenta chamada de “inteligente” pela Siemens é o Check&Go, que se trata de um monitoramento de contraste e o myExam Companion, um recurso de fluxo de trabalho (novamente, ferramentas básicas e presentes até mesmo nos tomógrafos de 16 canais):

SOMATOM go.All/ SOMATOM go.Top/ SOMATOM go.Sim/ SOMATOM go.Open Pro
Check&GO
Check&GO é um algoritmo inteligente, baseado em “big data”, que monitora e sinaliza problemas com cobertura de aquisição, distribuição de contraste ou a presença de objetos metálicos vestíveis conforme eles ocorrem, para ação ou correção imediata. Isso permite que você corrija problemas em andamento, evite erros subsequentes e também interrompa o arquivamento de imagens abaixo do ideal.
As imagens de controle de qualidade são enviadas sem fio para o tablet, para que você possa revisá-las diretamente.
No SOMATOM go.All/ SOMATOM go.Top: O Check&GO detecta o centro e o raio das artérias, com base em diferentes pontos de referência, dependendo da região do corpo examinada, em que o realce arterial é medido em locais relevantes.
A Detecção de Metais Check&GO ajuda a evitar erros e novas aquisições alertando o usuário quando objetos metálicos, como chaves, cintos, correntes ou brincos, não foram removidos e estão presentes na área de aquisição após a conclusão do topograma.
O Check&GO está disponível tanto no AWP quanto no aplicativo de tablet Scan&GO.

(captura retirada do manual ANVISA do Somatom go.Top, página 79)

myExam Companion
A plataforma SOMATOM go inicia a era da aquisição de imagem de TC inteligente com myExam Companion . O myExam Companion aumenta a consistência dos procedimentos de TC, independentemente das habilidades do operador. Ele ajuda a reduzir o número de protocolos e a complexidade dos exames avançados, sugerindo quais configurações são mais adequadas para cada paciente. Com base no procedimento e nas características do paciente, ele orienta os usuários a encontrar a combinação ideal de parâmetros de aquisição e reconstrução, resultados padronizados e sempre a dose certa. myExam Companion aprende com sua experiência: estabeleça suas preferências de protocolo uma vez e deixe-o ajudá-lo a evitar tarefas repetitivas.

(captura retirada do manual ANVISA do Somatom go.Top, página 69)

Nesse sentido, é importante destacar que, o único ponto que menciona “inteligência artificial (IA)” na proposta da Siemens, refere-se ao planejamento de exames, caracterizando-se

como um recurso para auxílio no fluxo de trabalho, conforme abaixo:



(captura de tela retirada da proposta, página 17)

Portanto, nota-se CLARAMENTE que nenhuma das ferramentas ditas como inteligente pela Siemens de fato atua na RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS, conforme explicitamente solicitado pelo edital. A Siemens conhecidamente é uma das poucas fabricantes que ainda não possui tal ferramenta, e muito menos algo homologado pela ANVISA que pudesse ser ofertado ao cliente.

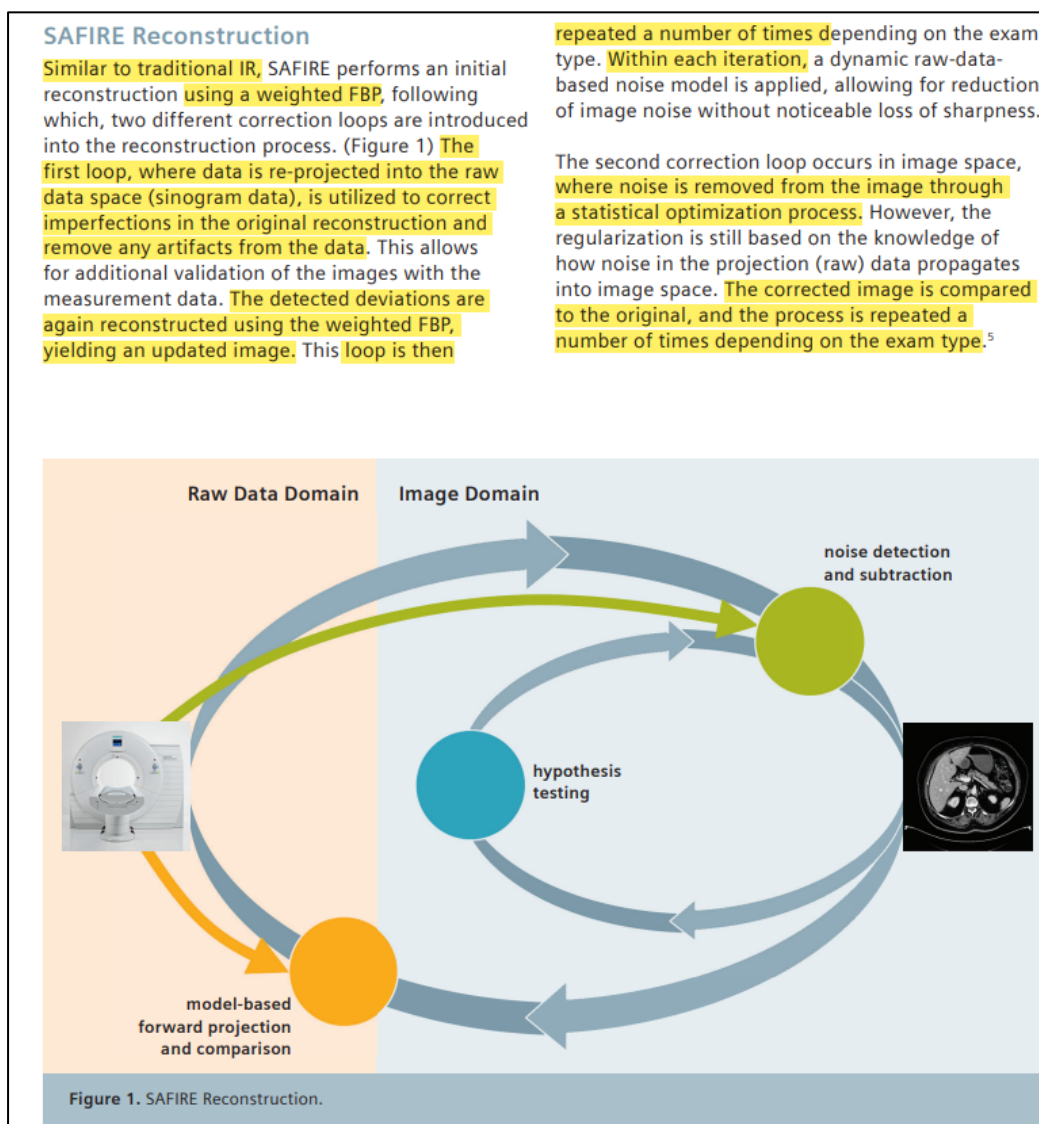
Como metodologia de reconstrução, a Siemens para o Somatom go.Top, oferta a ferramenta SAFIRE, que NÃO se trata de um recurso de reconstrução com base em inteligência artificial:

SAFIRE (Reconstrução Iterativa Afirmada de Sinograma)
Equipado com SAFIRE, uma reconstrução iterativa baseada em modelo, os Tomógrafos SOMATOM go. alcançam redução de dose de até 60%, mantendo a qualidade da imagem e a visualização de detalhes, combinados com reconstrução de imagem rápida ³ . Com isso, resultados equivalentes podem ser alcançados com menos dose, completando mais lentamente o armazenamento de calor do sistema e, portanto, adicionalmente, aumentando a capacidade de armazenamento de calor.
O método de reconstrução iterativa abrangente SAFIRE traz a reconstrução iterativa baseada em dados brutos com base em modelos reais para o SOMATOM go. A redução da dose com TC foi limitada pelo algoritmo de reconstrução de retroprojeção filtrada (FBP) usado atualmente. Quando usar esta reconstrução convencional de dados brutos adquiridos em dados de imagem, uma troca entre a resolução espacial e o ruído da imagem deve ser considerada. A resolução espacial mais alta aumenta a capacidade de ver os menores detalhes; no entanto, está diretamente relacionado com o aumento do ruído da imagem em reconstruções de retroprojeção filtradas padrão, conforme são usadas em tomógrafos hoje em dia.
<small>3 Na prática clínica, o uso de SAFIRE pode reduzir a dose do paciente de TC dependendo da tarefa clínica, do tamanho do paciente, da localização anatômica, e da prática clínica. Uma consulta com uma radiologista e um físico deverá ser feita para determinar a dose adequada para obter-se qualidade de imagem de diagnóstico para tarefa clínica específica. Conforme determinado pelos dados do SOMATOM Definition Flash, SAFIRE permite uma redução de dose de até 60%.</small>

(captura retirada do manual anvisa do Somatom go.Top, página 14)

O algoritmo de reconstrução iterativa SAFIRE (Sinogram Affirmed Iterative Reconstruction) da Siemens Healthineers NÃO é considerado uma ferramenta de inteligência artificial no sentido tradicional e literal conforme solicitado no termo de referência. O SAFIRE é uma técnica avançada de reconstrução de imagens de tomografia computadorizada (TC) que utiliza métodos iterativos para melhorar a qualidade da imagem e reduzir a dose de radiação.

Embora o SAFIRE utilize algoritmos avançados e técnicas de processamento sofisticadas, ele não se baseia em aprendizado de máquina ou redes neurais – Inteligência Artificial, que são EXPRESSAMENTE SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SAFIRE é mais bem descrito como um método de reconstrução iterativa avançado que utiliza modelagem estatística e correções em múltiplos domínios para melhorar a qualidade da imagem e reduzir a dose de radiação:



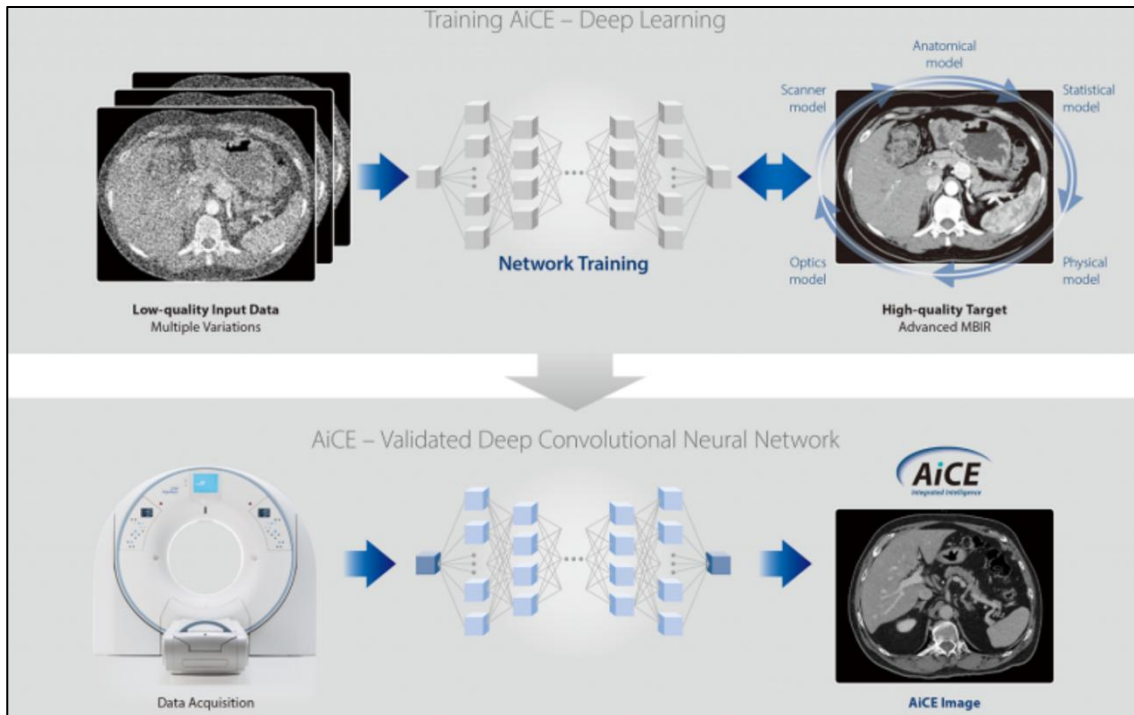
(Captura de tela retirada do White paper do método SAFIRE. Disponível em *A911IM-CT-121036-P1-4A00_v11.indd)

Além disso, seu lançamento se deu oficialmente por volta de 2011, época prévia ao lançamento e propagação de métodos envolvendo Deep Learning Reconstruction (DLR), que foi por volta de 2018 com o A.i.C.E e TrueFidelity.

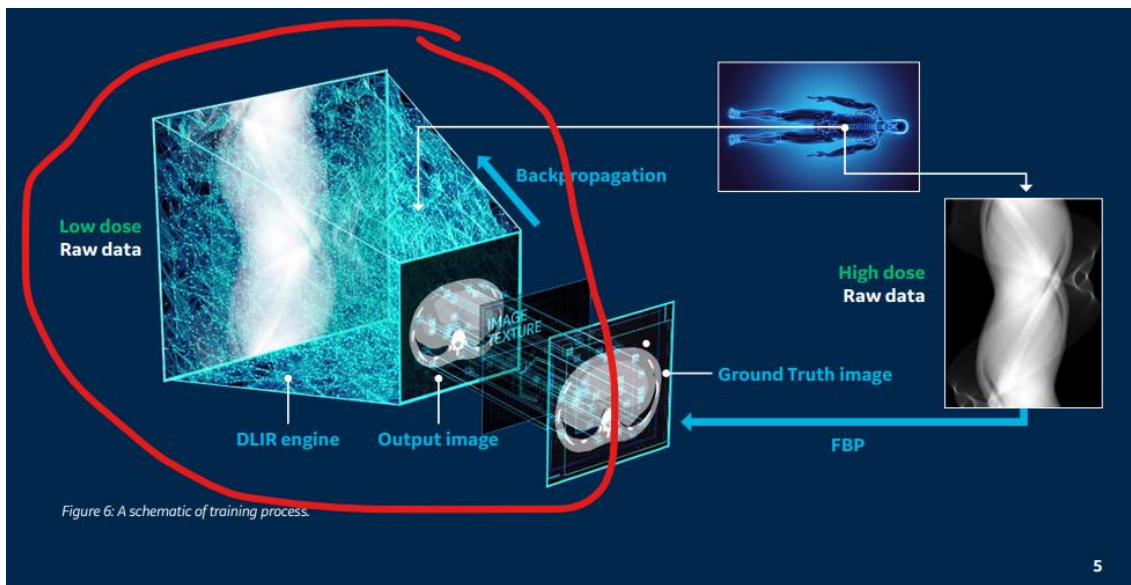
Em atenção à possível menção em documentos de que o SAFIRE seria baseado em "conhecimento prévio (prior knowledge)" e, por isso, pode ser caracterizado como algoritmo de inteligência artificial (IA), cumpre esclarecer o seguinte:

- a. O SAFIRE é descrito pela própria Siemens nos documentos oficiais como algoritmo de reconstrução iterativa que realiza laços de correção nos domínios de dados brutos (sinograma) e de imagem, com aplicação de modelo de ruído e regularização estatística, o que se equipara realmente com o ASiR, AIDR 3D Enhanced, dentre outros.
(Disponível em: https://cdn0.scrvt.com/39b415fb07de4d9656c7b516d8e2d907/1800000000306520/d80046026fd1/ct_SAFIRE_White_Paper_1800000000306520.pdf?utm_source=chatgpt.com).
- b. Apesar de haver referência genérica nos conceitos de reconstrução iterativa a "prior knowledge" (por exemplo, em literatura de reconstrução estatística/iterativa), que pode significar "modelo de ruído conhecido", "modelo do sistema físico" ou "suavização baseada em suposições sobre a imagem", tal uso não equivale necessariamente a uso de redes neurais treinadas ou técnicas de aprendizagem de máquina, que definem as modernas implementações de IA (deep learning).
- c. A arquitetura e descrição oficial do SAFIRE indicam que se trata de um algoritmo determinístico de reconstrução iterativa, com loops entre domínio de projeção+domínio de imagem, utilizando modelo de ruído e validação dos resíduos entre dados medidos (vide captura de tela acima) e simulados e não de um algoritmo que "aprende" com um conjunto de dados para inferir parâmetros por meio de rede neural (Disponível em https://cdn0.scrvt.com/39b415fb07de4d9656c7b516d8e2d907/1800000000306520/d80046026fd1/ct_SAFIRE_White_Paper_1800000000306520.pdf?utm_source=chatgpt.com).

Em contrapartida, algoritmos que são claramente baseados em IA geralmente mencionam rede neural treinada, conjunto de dados de alta dose como referência, aprendizado supervisionado ou inferência via CNN etc., o que não é evidenciado na documentação pública do SAFIRE.



(Exemplo de treinamento em rede neural convolucional, princípio básico da reconstrução em IA. Disponível em Deep Learning Reconstruction - Canon Medical Systems Sweden).



(Exemplo de treinamento em rede neural convolucional, princípio básico da reconstrução em IA implementada pela GE Healthcare - TrueFidelity.)

Por fim, embora seja possível que o SAFIRE utilize “modelos de conhecimento prévio” (por exemplo, propriedade estatística do ruído, modelo físico da geometria do sistema, correção de artefatos baseados no sinograma), esse uso não atende aos requisitos normalmente associados a “MACHINE LEARNING / inteligência artificial” (isto é, algoritmos que aprendem padrões a partir de

grandes volumes de dados e generalizam para novos casos).

Quanto aos fatos, o próprio white paper da Siemens, conforme ilustrado na captura de tela acima, indica que o SAFIRE opera "after an initial reconstruction with weighted FBP, a series of iterative loops is performed. In this series, ... a raw-data-based noise model is applied ... then a correction loop in image space is applied iteratively to reduce image noise." (cdn0.scrvt.com+1). Veja que não há menção pública de rede neural ou aprendizado a partir de big data. O foco está em "modelo de ruído", "loop de correção", "validação com dados brutos" e "regularização". Esse tipo de abordagem é típico de reconstrução iterativa clássica/model-based, não de deep learning. Além disso, estudos comparativos (por exemplo "Admire vs Safire" - https://arxiv.org/abs/1708.09616?utm_source=chatgpt.com) tratam exclusivamente de propriedades de ruído e espectro de ruído, não de aprendizagem ou generalização de rede neural.

Portanto, a habilitação da Siemens sob o suposto atendimento de todos os itens solicitados em edital carece de fundamentação técnica em face da definição de IA aplicada ao contexto de reconstrução por deep learning, e, por consequência, deve ser cuidadosamente avaliada quanto à equivalência tecnológica ou à classificação como "IA", o que tende a ser induzido pela Siemens de forma enganosa e com intenção de tumultuar o processo.

Nesse sentido, destaca-se abaixo, que os principais players atuantes no mercado de tomografia computadorizada (leia-se Canon, GE e Philips) dispõem de tal recurso em suas plataformas ao passo que a Siemens ainda não o possui e dessa forma não atende ao que é solicitado.

Motor Clear-IQ inteligente avançado (AiCE)

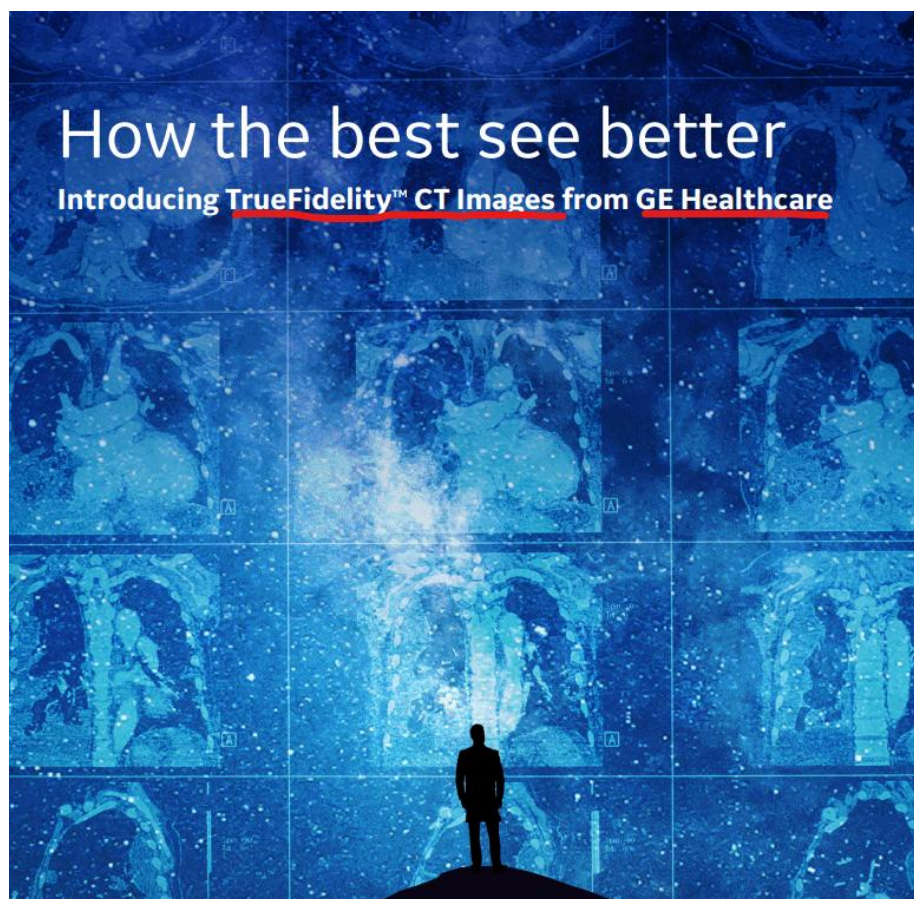
Bem-vindo à era da CT assistida por IA

AiCE é uma tecnologia inovadora de Reconstrução de Deep Learning que foi treinada para reduzir o ruído e aumentar o sinal para fornecer imagens nítidas, claras e distintas em velocidade.

As imagens AiCE têm:

- Baixo ruído
- Textura de imagem natural *
- Resolução de alto contraste nítida
- Detectabilidade clara de baixo contraste

(Deep Learning Reconstruction promovida pela Canon Medical – A.i.C.E-i. Disponível em: AiCE | CT | Canon Medical Systems)



(Deep Learning Reconstruction promovida pela GE Healthcare – TrueFidelity. Disponível em: TrueFidelity| GE HealthCare)

PHILIPS

Computed Tomography

White paper

AI for significantly lower dose
and improved image quality

Precise Image

Overview

Philips Precise Image is a novel Philips approach that uses Artificial Intelligence (AI)* for images with an appearance that more closely resembles that of typical filtered back projection images while retaining the noise-reduction capabilities of advanced iterative reconstruction methods. This provides high-quality images with a familiar appearance, and at low dose.

(Deep Learning Reconstruction promovida pela Philips – Precise Image. Disponível em: incisive_precise_image.pdf)

Nesse contexto, a utilização da inteligência artificial aplicada à reconstrução de imagens em tomografia computadorizada representa um avanço significativo em termos de qualidade e segurança. Essa tecnologia permite a geração de imagens com maior definição e contraste, mesmo em condições de baixa dose, contribuindo diretamente para a aplicação do princípio ALARA. A alta precisão na reconstrução diminui artefatos e ruídos, assegurando margens de contorno mais exatas para as regiões anatômicas de interesse, o que impacta de forma decisiva na assertividade do diagnóstico. Por outro lado, equipamentos que não dispõem dessa tecnologia, como o Somatom go.Top, tendem a gerar imagens com menor qualidade em protocolos de baixa dose, o que pode levar a incertezas na qualidade do diagnóstico, aumento do risco de exposição indevida de tecidos radiosensíveis e necessidade de repetições de exames. Tais limitações não apenas comprometem a eficiência clínica, como também reduzem a confiança, trazendo potenciais prejuízos à qualidade do tratamento oferecido aos pacientes.

Portanto, notadamente, a Siemens não entregou um recurso crucial para garantir a rádio segurança e alta qualidade diagnóstica, que devem ser disponibilizados ao espectro populacional

o qual será atendido pela Santa Casa. Nesse sentido, cabe sua desclassificação pela vantagem comercial indevida e ausência de itens extremamente importantes, enquanto a Canon Medical se atentou a atender todos os pontos citados em edital, inclusive a oferta de IA (Advanced intelligent Clear-IQ (AiCE) - A.i.C.E) para a reconstrução, garantindo menores doses de radiação e qualidade de imagem superior.

Assim, resta nitidamente comprovado que a licitante vencedora oferta equipamento limitado, e por consequência de valor mais reduzido, para vencer o certame pelo critério menor preço. Porém, igualmente deve-se observar que o menor preço não deve ser utilizado como justificativa para a oferta de um equipamento que não contempla ao exigido pelo certame em sua integralidade, na medida em que, conforme demonstrado acima, a licitante não possui equipamento que atende ao quesito pontuado.

Com isso, tem-se por perfeitamente demonstrado que o equipamento ofertado pela licitante SIEMENS encontra-se abaixo das condições mínimas exigidas pelo Edital. Por esta razão entende a CANON MEDICAL que, dada a limitação do equipamento ofertado pela licitante vencedora, a melhor decisão a ser adotada por parte dessa Douta Comissão é a sua justa e consequente desclassificação.

III.I – QUANTO AO ITEM DE PELO MENOS 07 NÍVEIS AXIAIS EM ESPESSURA DE CORTE E RECONSTRUÇÃO:

Conforme pode ser verificar no Termo de Referência do Instrumento Convocatório, especificamente em suas páginas nº 13, este restou cristalino ao requisitar que as propostas a serem ofertadas, deveriam conter “**oferta de ao menos 07 níveis axiais em espessura de corte e reconstrução**” Vejamos:

16.Espessura de corte: mínimo de 0,625mm ou menor, com no mínimo 7 níveis axiais;

(Captura de tela retirada do termo de referência, página 13)

Ocorre que, ao analisar o manual ANVISA do respectivo equipamento ofertado pela Siemens, nota-se que o ponto não é atendido vide captura de tela abaixo. O Somatom go.Top possui somente a possibilidade de cortes durante a aquisição igual a 0.6mm, 5.0mm e 10.0mm, ou seja, somente 3 níveis sequenciais (ou axiais) de espessura de corte e não, pelo menos, 7 conforme solicitado no edital. Vejamos:

	SOMATOM go.All	SOMATOM go.Top
Sistema de Medição de Dados		
UFC (Ultra Fast Ceramics)	O detector Stellar mantém o ruído eletrônico baixo, aumenta a eficiência da dose e melhora a resolução espacial. Velocidade e eficiência baseadas no material cintilante patenteado da Siemens Healthineers com decaimento ultracurto, fosforescência extremamente baixa e absorção alta, para qualidade de imagem otimizada e alta eficiência de dose.	
Número máximo de cortes/rotação	64	128
Número de linhas do detector	32	64
Número máximo de cortes reconstruídos	192	384
Número de elementos do detector	24576	53760
Número de canais de detectores por linha (in-plane)	768	840
Número de projeções 1 s/360°	1536	
Modos de aquisição sequencial.	32 x 0.7 mm, Sn32 x 0.7 mm, 2 x 5 mm, 1 x 10 mm, 1 x 5 mm, 3 x 5 mm	64 x 0.6 mm, Sn64 x 0.6 mm, 2 x 5 mm, 1 x 10 mm, 1 x 5 mm, 3 x 5 mm, 5 x 5 mm.
Modos de aquisição espiral.	32 x 0.7 mm, Sn32 x 0.7 mm	64 x 0.6 mm, Sn64 x 0.6 mm, AuSn64 x 0.6 mm.
Adaptative Signal Boost	O Adaptative Signal Boost amplifica áreas de sinal fraco dos dados de TC, quando atenuação alta estiver presente – tal como na aquisição de imagem de pacientes obesos ou pacientes com implantes metálicos.	

(captura retirada do manual anvisa do Somatom Go.Top, página 62)

Nesse sentido, esta limitação pode comprometer significativamente a qualidade diagnóstica e a flexibilidade clínica do equipamento. Atualmente, sabe-se que cada protocolo de aquisição em tomografia exige uma espessura de corte específica, adaptada ao tipo de exame, à área anatômica em questão e ao objetivo clínico. A Siemens não entrega o que é solicitado nesse sentido, limitando determinados protocolos com espessuras fixas e imutáveis com consequências clínicas no momento do diagnóstico, assim como operacionais relativas a geração de volumes de imagens.

III.II – QUANTO A SOLICITAÇÃO DE UM MONITOR CARDÍACO:

Conforme pode ser verificado no Termo de Referência do Instrumento Convocatório, especificamente em suas páginas nº 14, este restou cristalino ao requisitar que as propostas a serem ofertadas, deveriam conter “ **um monitor cardíaco**” Vejamos:

Na proposta do Somatom go.Top, não consta a inclusão do item “Monitor Cardíaco”, para garantir correta visualização do sinal e condições fisiológicas do paciente em tempo real. Observe na captura de tela abaixo que itens como estabilizador, nobreak e quadro de força são mencionados conforme o descritivo técnico, contudo não há menção do monitor cardíaco, conforme abaixo:

Ítem Nr.	Part Nr.	Descrição do ítem	Qtd
		SOMATOM go.Top - Brazil	
1	14482407	SOMATOM go.Top #BR	1
2	14472379	Assembly package go.Top #BR	1
3	14468552	Advance Plan Information	1
4	14460600	Identifier SRS	1
5	14500412	SW Base Package	1
6	14482439	SAFIRE	1
7	14468581	syngo Expert-i	1
8	14482443	High-speed 0.33 s	1
9	14460609	227 kg Patient Table	1
10	14460614	Table Extension	1
11	14482444	Cardiac Acquisition Basic	1
12	14472322	UPS	1
13	14482426	go.Standard Computers	1
14	14482433	Wireless edition	1
15	14482429	myExam Care	1
16	14460644	Coronal Supine Head Holder	1
17	14460793	Computer Desk 1200 mm	1
18	14482464	DE Imaging - TSDE	1

INCLUSO

01 Quadro de força compatível com o equipamento
 01 Nobreak – UPS – integrado ao gantry
 01 Estabilizador de rede interno, capaz de estabilizar o gantry e base computacional
 01 Gravador de CD/DVD externo
 Garantia integral de 24 meses, incluindo mão de obra, peças e tubo de raios-X
 Demais cabos e conectores necessários para o correto funcionamento do sistema.

(Captura de tela retirada da proposta, página 8)

Como suposta solução, a Siemens aponta em sua proposta o item "Cardiac Acquisition Basic" que permite aquisições e estudos cardiológicos, porém com um módulo de medição fisiológica via tablet e não com monitor cardíaco dedicado conforme mencionado no edital.

Part Nr.: 14482444

Item includes

- Physiological Measurement Module
- ECG cable
- Cardio Spiral
- Any kV CaScoring
- Cardio BestPhase

O item inclui:

- Módulo de Medição Fisiológica
- Cabo de ECG
- Cardio Spiral
- Any kV CaScoring
- Cardio BestPhase



Physiological Measurement Module

Conexão de cabo ECG de três canais. O sinal de ECG é verificado automaticamente quanto à impedância e monitorado no tablet.

Tomografia computadorizada (TC) retrospectiva sincronizada com o ECG para obtenção de imagens do coração em fases definidas do ciclo cardíaco.

(Captura de tela retirada da proposta, página 27)

Os monitores cardíacos dedicados são projetados especificamente para monitorização fisiológica contínua em ambiente médico, possuindo sistemas redundantes de processamento e alarmes críticos em tempo real. Esses equipamentos operam com alta confiabilidade, baixa latência e protocolos validados para detecção imediata de arritmias, bradicardias, taquicardias e alterações do segmento ST. Os dispositivos tablet, por sua natureza, dependem de conectividade sem fio, sistemas operacionais não dedicados e aplicações intermediárias, o que pode introduzir atrasos na atualização do traçado ou interrupções temporárias da visualização, comprometendo a detecção imediata de eventos críticos.

Além disso, os monitores dedicados possuem alarmes sonoros e visuais certificados, configuráveis conforme normas internacionais de segurança médica, com priorização de eventos e níveis de criticidade. Já nos tablets os alarmes podem ser reduzidos, silenciados ou afetados por configurações do sistema, notificações concorrentes do próprio dispositivo podem interferir e não há garantia de permanência em primeiro plano da aplicação de monitorização. Isso reduz

significativamente a confiabilidade em situações de emergência clínica. Não só isso, Tablets apresentam riscos adicionais como descarregamento inesperado da bateria, travamentos do sistema operacional, atualizações automáticas, perda de conexão com a rede e obviamente até mesmo a capacidade de quebra, interrompendo totalmente a monitorização nas rotinas dedicadas à cardiologia com pacientes críticos.

Dessa forma, a visualização do ECG por tablet deve ser considerada recurso complementar, porém não equivalente nem substitutivo ao monitor cardíaco dedicado. A adoção exclusiva dessa solução implica redução do nível de segurança operacional, menor confiabilidade de alarmes e potenciais riscos à monitorização adequada do paciente. Nesse sentido, é importante destacar que a Canon Medical se atentou em ofertar expressamente tudo o que fora solicitado, enquanto a licitante vencedora Siemens deixa de ofertar itens e acessórios importantíssimos entrando na disputa com total vantagem comercial indevida.

Diante do exposto, resta demonstrado de forma inequívoca que a licitante Siemens não atende integralmente aos requisitos originalmente previstos no edital, os quais, aliás, foram formulados de modo a refletir suas próprias especificações técnicas. Ademais, evidencia-se o cerceamento da competitividade do certame, em prejuízo dos demais participantes. Por tais razões, mostra-se imperativo que a decisão que declarou a Siemens vencedora seja reavaliada, a fim de assegurar o fiel cumprimento do verdadeiro objeto da concorrência e a observância irrestrita aos princípios da legalidade, isonomia e livre concorrência

Melhor decisão não se espera desse Nobre Conselho Julgador!

III – DO DIREITO:

Considerado a cártula maior que rege o procedimento licitatório, sendo observados os dispositivos legais pertinentes ao processo, o Edital estabelece as condições nas quais o certame será realizado, prescrevendo situações, características e exigências da Administração (neste caso, esse Hospital), conforme sua necessidade, para a futura contratação. Logo, as diretrizes constantes neste documento, para a lisura do procedimento, devem ser observadas tanto pelo órgão licitante quanto pelas concorrentes interessadas em uma possível contratação com a Administração Pública.

Assim sendo, temos que as regras e direcionamentos descritos nesse documento encontram-se taxativamente expostas, de modo que não se vislumbra qualquer margem para a discricionariedade, no que se refere ao julgamento das propostas. De igual forma, o procedimento licitatório, quando de sua realização, deve observar estritamente o Instrumento Convocatório ao qual se associa, sob pena de notória violação aos Princípios do Julgamento Objetivo e da Vinculação ao próprio Instrumento Convocatório, princípios estes basilares e norteadores das regras de licitações e contratações públicas.

E neste sentido, é certo que, ao se decidir pela manutenção do ato que declarou o vencimento da licitante SIEMENS, além de incorrer em erro, a Administração estará a contrariar as regras e condições previamente estabelecidas pelo certame, e por consequência, macular de forma significativa tanto a lisura do procedimento, quanto aos princípios norteadores supramencionados.

O princípio do **Julgamento Objetivo** prega que o administrador público não pode agir diversamente ao estabelecido pelo Edital, agindo com discricionariedade com relação às circunstâncias nele prescritas. Neste passo, ao tratarmos de tal princípio, cumpre-nos mencionar as lições aprendidas com a ilustre professora Odete Medauar (2000, p. 218) ao prelecionar no seguinte sentido:

*"O julgamento, na licitação, é a indicação, pela Comissão de Licitação, da proposta vencedora. **Julgamento objetivo significa que deve nortear-se pelo critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a respeito**". (Grifo nosso)*

E no mesmo sentido, temos a doutrina abalizada pelo mestre Diogenes Gasparini (Direito Administrativo. pg. 490/491), segundo a qual a conduta da Administração deve ser a de simples comparação entre as propostas das licitantes, com base em critérios objetivos fixados no edital e nos estritos termos das propostas. Segundo o autor:

***"Impõe-se que o julgamento das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos especificados das propostas. Por esse princípio, obriga-se a Administração Pública a se ater ao critério fixado no ato de convocação e se evita subjetivismo no julgamento das propostas.** Os interessados na licitação devem saber como serão julgadas as propostas [...]. Isso, no entanto, não é tudo. De fato, os critérios de julgamento devem ser objetivos, como são o preço, o desconto, os prazos de entrega, de execução e de carência. O princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 3º do Estatuto federal Licitatório, está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45. [...] é critério objetivo aquele que não exige qualquer justificativa ou arrazoado de espécie alguma do julgador para indicar a proposta vencedora [...]".(Grifo nosso)*

Logo, com a devida vênia, não há margem para que essa Douta Comissão de Licitação aja com discricionariedade, desconsiderando as prévias disposições constantes no Edital. Assim sendo, uma vez que a proposta ofertada não contempla o exigido por este Instrumento, justo e necessário se faz a sua correta desclassificação.

E sobre o princípio da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, o qual caminha atrelado ao Julgamento Objetivo, notemos na legislação vigente, que rege o processo licitatório Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

"Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) – Grifo nosso*

Assim, diante das circunstâncias apresentadas, conclui-se que a proposta ofertada pela licitante SIEMENS não contempla, conforme verificado, requisitos específicos exigidos pelo Edital do certame. Por conta disso, bem como pela mácula ocasionada aos sobreditos princípios, necessário se mostra que, para uma justa correção do ora decidido, a desclassificação da proposta por esta apresentada é a medida mais cabível, de modo a se resguardar a lisura e integridade do processo em questão, bem como proporcionar a escolha da melhor proposta (**considerando-se o atendimento integral às condições do Edital**) por parte dessa Douta Comissão de Licitação.

IV – DOS PEDIDOS:

Face a tudo o quanto fora exposto, são as presentes Razões de Recurso Administrativo para que V.Sas., em sereno julgamento, contemplando a imperfeição do decidido, determine a integral reforma da decisão ora impugnada, conforme pedidos objetivos formulados abaixo:

- a) Seja recebido, apreciado e provido o recurso ora interposto por esta recorrente;
- b) Seja reformado o ato que declarou como vencedora do certame a proposta ofertada pela licitante **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, ("SIEMENS")**, para o item 1 da competição, haja vista o demonstrado direcionamento evidenciado por meio da presente peça impugnatória, acarretando a nulidade da competição.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas-SP, 03 de março de 2026.

Marly Sayuri Eishima
Gerente de Vendas Públicas
RG. Nº 18.157.997-2 – SSP/SP
CPF nº 110.896.598-90

V – DOS ANEXOS:

1. Manual Anvisa Somatom go Up - SIEMENS